



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1230- 32Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 1712, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana dos Povos Indígenas no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A Semana dos Povos Indígenas no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, dedicada a realização de ações voltadas a valorização dos povos indígenas.

**Art. 2º** - Serão promovidas nesta semana pelo Poder Executivo Municipal, com o apoio das entidades representativas e junto às instâncias governamentais e não-governamentais, as seguintes atividades:

- a) Seminários;
- b) Feiras Temáticas;
- c) Palestras em escolas;
- d) Atividades nas comunidades indígenas;
- e) Campanhas solidárias;
- f) Atividades Culturais e esportivas;
- g) Manifestações públicas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo juntamente com as comunidades indígenas e suas organizações serão responsáveis pela elaboração e execução do calendário de programação da semana, sempre visando a valorização da cultura dos povos indígenas no município e de suas identidades e origens.

§ 1º - O calendário será elaborado pelo Poder Executivo, através de suas secretarias e órgãos responsáveis.

§ 2º - Num prazo de quarenta dias que antecede a realização da semana, o Poder Executivo deverá apresentar o calendário de atividades para aprovação pela Secretária de Cultura em parceria com a Secretaria de Educação.

**Art. 4º** - O Poder executivo, para a consecução dos objetivos dessa semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos Federal e Estadual e com entidades da sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 29 de dezembro de 2020.

**DERLEI JOÃO DELEVATTI**  
Prefeito Municipal